

**EDITAL SEI Nº 28065957/2026 - SAP.LCT**

Joinville, 14 de janeiro de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90022/2026**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Endodontia, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

**1 - DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Endodontia, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 780.079,59 (setecentos e oitenta mil e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública:** 05/02/2026 até às 08:30 horas.

**1.5 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José.

**1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.6.2** - marca

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1**- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

**8.10.1** - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

**8.10.2** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**8.10.3** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**8.10.4** - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

**a)** Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**b)** Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**c)** Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**j.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**k)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

**k.1)** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**l)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

**l.1)** Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital

e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as

eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

### **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**15.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## **16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do

órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária)**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](#)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](#)" para liberação da assinatura eletrônica.

## 22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/09/2025.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será conforme abaixo:

**a) Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES:** A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

**b) Para o Hospital Municipal São José.** HMSJ - Hospital Municipal São José. Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**23.2** - O ordenador da despesa serão: o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

## **24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I**) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a" e "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

**V** - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

**VI** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro,

exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.11** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**27.12** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22192 - AGULHA PARA IRRIGACAO DE CANAIS EM ENDODONTIA AGULHA FINA , METALICA E ARREDONDADA (27 ga, Ø 0,40 mm) COM EXTEREMIDADE ANTI-OBTURACAO, COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	Unidade	2.700	1,99	5.373,00
2	14228 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	45	25,94	1.167,30
3	14229 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO	Caixa	45	25,41	1.143,45

	REGISTRO M.S./ANVISA.				
4	919645 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM NO MÍNIMO 180 PEÇAS, ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	300	29,57	8.871,00
5	920451 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, ESTÉRIL, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	300	28,37	8.511,00
6	22947 - CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3) CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	20	56,05	1.121,00
7	22948 - CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	300	65,78	19.734,00
8	29065 - CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3 CONE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPATÍVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO, COR ROSA, 28 MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	Caixa	300	65,78	19.734,00
9	29066 - CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5 CONE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPATÍVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO, COR ROSA, 28 MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	Caixa	200	60,56	12.112,00
10	22204 - CONE DE FELTRO N° 3 USADO PARA POLIR PRÓTESES E CAVIDADES DE PRÓTESES. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA).	UN	10	19,68	196,80
11	25759 - CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS EM SILICONE, PARA USO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA NO TRATAMENTO DE CANAL, ESPESSURA 1,0 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO MS/ANVISA.	Caixa	1	18,29	18,29
12	22956 - E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML E.D.T.A., 20 ML DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (E.D.T.A) 17%.EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Frasco	150	5,42	813,00
13	18357 - EUCALIPTOL ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. INSOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL COM ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFATO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSENCIAIS. ACONDICIONADA EM FRASCO SEGURO, COM, NO MÍNIMO, 10 ML.	Frasco	20	7,52	150,40
14	23034 - EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓLEO DE CRAVO,FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML ACONDICIONADO EM .EMBALAGEM SEGURA . CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Frasco	150	11,87	1.780,50
15	29830 - EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPARADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	Estojo	1.801	29,80	53.669,80
16	29833 - EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPARADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR ROXA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO	Estojo	1.801	27,68	49.851,68

	COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.				
17	29834 - EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	Estojo	1.500	29,90	44.850,00
18	18372 - FORMOCRESOL DILUÍDO 1/5 USO ODONTOLÓGICO, DILUÍDO EM PROPORÇÃO DE 1/5, AÇÃO BACTERIANA, HEMOSTATICA, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	Frasco	251	11,29	2.833,79
19	22971 - LIMA FLEXOFILe Nº 15, 21 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFILe Nº 15, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	225	23,90	5.377,50
20	22257 - LIMA FLEXOFILe Nº 15, 25 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFILe Nº 15, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	225	25,43	5.721,75
21	22972 - LIMA K Nº 08, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	45	13,10	589,50
22	22973 - LIMA K Nº 08, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	45	12,85	578,25
23	22974 - LIMA K Nº 10, 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	45	15,00	675,00
24	22975 - LIMA K Nº 10, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	45	12,03	541,35
25	22976 - LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06 INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	600	11,13	6.678,00
26	22978 - LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06 INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	300	11,44	3.432,00
27	22979 - LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06 INOXIDAVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	75	12,54	940,50
28	22980 - LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06 INOXIDÁVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRÃO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	75	11,15	836,25
29	22161 - LIMA FLEXOFILe 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFILe 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	150	27,90	4.185,00
30	23174 - LIMA PARA CANAL FLEXOFILe Nº 15-40, 25 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFILe Nº 15 - 40, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	150	25,18	3.777,00
	23437 - LIMA FLEXOFILe 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM LIMA PARA				

31	CANAL FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Caixa	30	28,25	847,50
32	25804 - PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 20ML CONTENDO CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96º E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSABEL TECNICO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	Frasco	51	9,30	474,30
33	23027 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO PASTA DE USO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO EM VEICULO VISCOSO, ACONDICIONADA EM SERINGA COM NO MÍNIMO 2 G,COM PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 30%, IODOFÓRMIO 40,4%, ÓLEO DE SILICONE 22,4%. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Seringa	300	37,20	11.160,00
34	29071 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2 ML E PONTAS APLICADORAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	150	95,87	14.380,50
35	45138 - CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE MTA CIMENTO ENDODONTICO BIOCERAMICO A BASE DE MTA (MINERAL TRIÓXIDO AGREGADO), PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS, RAPIOPACO; KIT COM SERINGA DUPLA E PONTAS MISTURADORAS, COM NO MINIMO 4G; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	KIT	25	144,90	3.622,50
36	18416 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPERATURA DE -50º C, INODORO, ATÓXICO, SEM CFC, FRASCO SEGURO COM TUBO DE APLICAÇÃO, COM 200 ML.	Frasco	151	33,00	4.983,00
37	29846 - SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIÂMETRO DO TUBO: 5 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 (VINTE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	Caixa	1.210	17,26	20.884,60
38	29847 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL SUGADOR PARA USO ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTEIRA FINA E SEGURA QUE NÃO SE DESPREnda DURANTE O USO. COMPRIMENTO DE 13 CM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Pacote	560	16,58	9.284,80
39	18425 - TRICRESOL FORMALINA USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	Frasco	501	9,78	4.899,78
40	918681 - CIMENTO ENDODONTICO USO ODONTOLOGICO, RADIOPACO, COMPOSTO POR LIQUIDO 10 ML E PO 12 GR. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	150	34,18	5.127,00
	45475 - LIMA ROTATÓRIA SX-F3 21MM LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL,				

41	BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	378,26	132.391,00
42	45478 - LIMA ROTATÓRIA SX-F3 25MM LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	88,90	31.115,00
43	45481 - LIMA ROTATÓRIA SX-F3 31MM LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	50	337,65	16.882,50
44	45476 - LIMA ROTATÓRIA F4 21MM LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	175,26	61.341,00
45	45479 - LIMA ROTATÓRIA F4 25MM LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	179,90	62.965,00
46	45482 - LIMA ROTATÓRIA F4 31MM IMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	50	324,33	16.216,50
47	45477 - LIMA ROTATÓRIA F5 21MM LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	211,06	73.871,00
48	45480 - LIMA ROTATÓRIA F5 25MM LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	73,54	25.739,00
49	45483 - LIMA ROTATÓRIA F5 31MM LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	50	372,63	18.631,50
Total Geral					780.079,59

**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta de Preços**

A

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**PREGÃO 022/2026**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 022/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Endodontia, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/09/2025.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será conforme abaixo:

**a) Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES:** A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

**b) Para o Hospital Municipal São José:** Hospital Municipal São José Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697 E-mail: [hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br](mailto:hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br) Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

#### **4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária)**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao

contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.3.1** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

**7.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

**7.3.3** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

## **ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026**

Termo de Contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos para Endodontia, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2026 e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/09/2025.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será conforme abaixo:

**a) Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES:** A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD)

localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

**b) Para o Hospital Municipal São José:** Hospital Municipal São José Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697 E-mail: [hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br](mailto:hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br) Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**xxx/xxxx-xxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

## **ANEXO V**

### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 022/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Empenho:**

**Pré-empenho:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Agência:**

**C/C:**

**Banco:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor total(R\$)</b>
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26826996/2025 - SES.UAD.ACP**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

**1.1 Objeto da contratação:** Aquisição de Materiais Odontológicos para Endodontia, por sistema de registro de preços.

**1.2 Especificações técnicas:**

Item	Código	Denominação	Descritivo	Unidade	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantitativo TOTAL
1	22192	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS EM ENDODONTIA	AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO, COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	2700	0	2700
2	14228	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA..	CAIXA	45	0	45
			USO EM PROCEDIMENTO				

3	14229	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM	ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA..	CAIXA	45	0	45
4	919645	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM NO MÍNIMO 180 PEÇAS, ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	300	0	300
5	920451	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, ESTÉRIL, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	300	0	300
6	22947	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3)	CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
7	22948	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM	CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	300	0	300
8	29065	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3	CONE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPATÍVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO, COR ROSA, 28 MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO	CAIXA	300	0	300

			M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES..				
9	29066	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5	CONE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPATÍVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO, COR ROSA, 28 MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	CAIXA	200	0	200
10	22204	CONE DE FELTRO N° 3	USADO PARA POLIR PRÓTESES E CAVIDADES DE PRÓTESES. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA)..	UNIDADE	10	0	10
11	25759	CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS	EM SILICONE, PARA USO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA NO TRATAMENTO DE CANAL, ESPESSURA 1,0 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO MS/ANVISA.	CAIXA	1	0	1
12	22956	E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML	E.D.T.A., 20 ML DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (E.D.T.A) 17%..EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	FRASCO	150	0	150
13	18357	EUCALEPTOL	ESSÊNCIA DE EUCALEIPTO. INSOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL COM ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFATO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSENCIAIS. ACONDICIONADA EM	FRASCO	20	0	20

			FRASCO SEGURO, COM, NO MÍNIMO, 10 ML.				
14	23034	EUGENOL	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓLEO DE CRAVO, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGURA . CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	FRASCO	150	0	150
15	29830	EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	ESTOJO	1800	1	1801
16	29833	EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR ROXA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS	ESTOJO	1800	1	1801
17	29834	EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	ESTOJO	1500	0	1500
18	18372	FORMOCRESOL DILUIDO 1/5	USO ODONTOLÓGICO, DILuíDO EM PROPORÇÃO DE 1/5, AÇÃO BACTERIANA, HEMOSTATICA, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	FRASCO	250	1	251
19	22971	LIMA FLEXOFİLE Nº 15, 21 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFİLE Nº 15, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO	CAIXA	225	0	225

			M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
20	22257	LIMA FLEXOFILE N° 15, 25 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	225	0	225
21	22972	LIMA K Nº 08, 21 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	45	0	45
22	22973	LIMA K Nº 08, 25 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	45	0	45
23	22974	LIMA K Nº 10, 21 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	45	0	45
24	22975	LIMA K Nº 10, 25 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	45	0	45
25	22976	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO	CAIXA	600	0	600

			M.S./ANVISA.				
26	22978	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	300	0	300
27	22979	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06	INOXIDAVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PECAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	75	0	75
28	22980	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRÃO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	75	0	75
29	22161	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	150	0	150
30	23174	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15-40, 25 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15 - 40, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	150	0	150
31	23437	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE,	CAIXA	30	0	30

			ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
32	25804	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 20ML CONTENDO CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96º E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	FRASCO	50	1	51
33	23027	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO	PASTA DE USO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO EM VEICULO VISCOSO, ACONDICIONADA EM SERINGA COM NO MÍNIMO 2 G,COM PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 30%, IODOFÓRMIO 40,4%, ÓLEO DE SILICONE 22,4%. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCIAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	SERINGA	300	0	300
34	29071	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA	PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2 ML E PONTAS APLICADORAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCIAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	150	0	150

35	45138	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE MTA	CIMENTO ENDODÔNTICO BIOCERAMICO A BASE DE MTA (MINERAL TRIÓXIDO AGREGADO), PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS, RAPIOPACO; KIT COM SERINGA DUPLA E PONTAS MISTURADORAS, COM NO MINIMO 4G; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	KIT	25	0	25
36	18416	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPERATURA DE -50° C, INODORO, ATÓXICO, SEM CFC, FRASCO SEGURO COM TUBO DE APLICAÇÃO, COM 200 ML.	FRASCO	150	1	151
37	29846	SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIÂMETRO DO TUBO: 5 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 (VINTE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	CAIXA	1200	10	1210
38	29847	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SUGADOR PARA USO ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTEIRA FINA E SEGURA QUE NÃO SE DESPREnda DURANTE O USO. COMPRIMENTO DE 13 CM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	550	10	560
39	18425	TRICRESOL FORMALINA	USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM	FRASCO	500	1	501

			10 ML.				
40	918681	CIMENTO ENDODÔNTICO	USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, COMPOSTO POR LÍQUIDO 10 ML E PÓ 12 GR. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	150	0	150
41	45475	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 21MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
42	45478	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 25MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
43	45481	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 31MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	50	0	50
			LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6,				

44	45476	LIMA ROTATÓRIA F4 21MM	AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
45	45479	LIMA ROTATÓRIA F4 25MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
46	45482	LIMA ROTATÓRIA F4 31MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	50	0	50
47	45477	LIMA ROTATÓRIA F5 21MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
48	45480	LIMA ROTATÓRIA F5 25MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E	KIT	350	0	350

			REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
49	45483	LIMA ROTATÓRIA F5 31MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENTIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	50	0	50

**1.2.1** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

**1.2.2** - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.3** - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

**1.4** - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**1.4.1** - Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessário o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

## 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

**2.2** - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.062175-9):

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e Hospital para o ano de 2025, conforme 0022394385.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

**3.1** - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.062175-9):

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

**Orçamento** - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra

**Manutenção** - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

**Assistência técnica** - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após a primeira utilização;

**Solução** - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prover, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o

item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José de Joinville.

Demostra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 - Sustentabilidade:**

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

##### **4.2 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):**

As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

- a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

##### **4.3 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):**

- a) Os Prospectos, Ficha técnica, Imagem de site (print de tela), dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

##### **4.4 - Função Técnica:**

- a) Os Prospectos, Ficha técnica, Imagem de site (print de tela), serão analisados pela Equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a Gerência técnica de odontologia.

##### **4.5 - Da validade dos produtos:**

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 40, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.
- c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

\* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

##### **4.6 - Subcontratação**

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.7 - Garantia da contratação**

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **5.1 - Prazo de entrega:** em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

##### **5.2 - Forma de entrega:** parcelada.

### **5.3 - Locais de entrega:**

#### **5.3.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES**

a) A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

b) É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

c) Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

d) Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

e) Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

f) Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

g) Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

h) Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

#### **5.3.2 - Para o Hospital Municipal São José**

a) HMSJ - Hospital Municipal São José

b) Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

c) Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

d) Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

e) Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

### **5.4 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:**

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1** - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

**6.1.1** - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais, quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

**6.1.2** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**6.2** - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

**6.3** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.5** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **6.6 - Gestor do contrato:**

**6.6.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

## **6.7 - Das obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**6.7.1** - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

**6.7.2** - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

**6.7.3** - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

**6.7.4** - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

**6.7.5** - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

**6.7.6** - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

**6.7.7** - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

**6.7.8** - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

## **6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**6.8.1** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

**6.8.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

**6.8.3** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

**6.8.4** - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

**6.8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

## **6.9 - Das sanções**

**6.9.1** - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

**7.2** - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**7.3** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.4** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**7.5** - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**7.6** - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência;

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **8.1 -Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

### **8.2 - Forma de fornecimento**

**8.2.1** - O fornecimento do objeto será parcelado.

**8.3 -** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.3.1 - Qualificação Técnica**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

b.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

**8.3.1.1 - Documentação relacionada ao produto.**

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

### **8.4 - Da participação de consórcio**

**8.4.1** - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** - O custo estimado da contratação é R\$ 780.079,59 (setecentos e oitenta mil e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

**9.2** - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

**10.2** - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

**10.3** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

**11.1** - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e

senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**11.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**11.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**11.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

## ANEXO VII

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 27793225/2025 - SES.UME.CAME**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando que a Atenção Especializada Ambulatorial foi potencializada por meio da criação do CEO (Centro de Especialidade Odontológica)

Para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de **Materiais Odontológicos** para os procedimentos que são realizados nas unidades.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 04/2025 e a possibilidade de prorrogação.

No contexto específico do **Pregão Eletrônico nº 153/2024** (0021878009) e também do **Pregão Eletrônico nº 427/2023 (0020041635)** em que os itens foram adquiridos por diferentes fornecedores, há a possibilidade de que nem todos aceitem a prorrogação da ATA. Isso pode resultar na fragmentação dos itens, o que prejudicaria a economia de escala tão crucial para a otimização de custos. Além disso, o fracionamento dos itens em vários processos de compras futuros devido aos prazos de vigência pode levar à multiplicação dos processos atuais posteriormente elevando os custos administrativos.

Nesse cenário, a possibilidade de prorrogação da ATA deve ser considerada em momentos oportunos, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratemplos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos padronizados que abranjam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que todos os setores do **Centro de Especialidade Odontológica do Centrinho** e do **Consultório Odontológico do Hospital Municipal São José** estejam devidamente preparados para atender às necessidades da população, que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a prontidão dos suprimentos, a Secretaria fortalece sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

#### **2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e Hospital para o ano de 2025, conforme 0022394385.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2025, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

#### **1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:**

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

#### **2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:**

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente estudo.

#### **3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:**

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

#### **4 - Da validade dos produtos:**

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 40, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.
- c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

\* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

#### **5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:**

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

##### **5.1 Provisoriamente:**

- a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

##### **5.2 Definitivamente:**

- a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.
- d) A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as

quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## **6 - Local de entrega e horário de entrega:**

### **6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES**

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

### **6.2 Para o Hospital Municipal São José**

HMSJ - Hospital Municipal São José

Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

## **7 - Modelo de gestão do contrato:**

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

## **8 - Modelo de execução do objeto:**

a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 5 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**

b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 6 - **Local de entrega e horário de entrega.**

c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente termo, tópicos 11 e 12 - **Das obrigações.**

## **9 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):**

a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item

for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

### **9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):**

a) Os prospectos, ficha técnica, imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

### **9.2 Função Técnica:**

a) Equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a Gerência técnica de odontologia.

### **10 - Gestor do contrato:**

a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Hospital São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

### **11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:**

a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

### **12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

### **13 - Condições Gerais (se houver):**

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;
  - a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).
  - b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.
- c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).
  - c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

### **14 - Critério de medição e pagamento**

- a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.
- b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

### **16. - Participação de consórcios.**

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### **17 - Justificativa para dispensa de balanço patrimonial.**

O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais. A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

Conforme consta no Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por sua vez, resta definido no Art. 6º , inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de "entrega imediata":

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a imparcialidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

Sendo assim, suprimimos a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo.

#### **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

4.1 - As quantidades registradas nesse processo foram estimadas considerando quantitativo para atender a demanda da Secretaria para 12 meses, tendo em vista a ideia básica da economia de escala quando pensada sob a ótica das compras em geral, que adquirindo grandes quantidades de certo item, em regra, temos a redução do preço unitário que se paga por este, zelando para não registrar quantidade superior ao necessário. Sendo assim, para o presente fornecimento foram observados os potenciais de economia de escala.

4.1.1 - Para a presente aquisição, as estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrado nos documentos SEI 0023141870, 0023141884 e 0017366602 históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas, assim como, as restrições orçamentárias

que por vezes, acabam por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência.

4.1.2 - Para a Secretaria da Saúde as quantidades foram analisadas e ajustadas pela atual necessidade dos serviços, com aumento do quadro de odontólogos na rede e perspectiva de aumento na demanda do serviço especializado de endodontia, com um percentual de segurança. Os itens foram revistos e analisados pela gerência de odontologia.

4.1.3 - A solicitação dos materiais de endodontia para Joinville se deve à alta demanda dos atendimentos odontológicos na rede municipal, abrangendo UBSFs, UPAs e o CEO. As UBSFs, com 80 consultórios ativos, atendendo a cada 30 min, a maioria deles durante 8h diárias, realizando atendimentos programados e urgências, exigindo um fluxo constante de insumos para controle da dor. As UPAs, operando 18 horas por dia com 2 cadeiras, têm alta rotatividade de pacientes, com atendimento em média a cada 20 min, resultando em um grande consumo de materiais descartáveis, como limas endodônticas. O CEO, com 4 cadeiras, realiza tratamentos mais complexos em endodontia, também com alta demanda de materiais de uso único. Diante da frequência dos atendimentos e da necessidade de reposição dos insumos, a licitação visa garantir o suprimento adequado, evitando interrupções e assegurando um serviço odontológico eficiente e acessível à população.

4.1.4 -Para o Hospital São José foi analisado conforme SEI 0022435737.

4.1.5 - Assim, foi estimado que as quantidades registradas não excedessem o necessário, ao mesmo tempo em que se busca aproveitar os potenciais benefícios da economia de escala para o presente fornecimento. A quantidade estimada para o presente processo está no quadro a seguir:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	TOTAL
1	22192	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS EM ENDODONTIA	AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO, COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	2.700	0	2.700
2	14228	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, COR E Tamanho PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	45	0	45
3	14229	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, COR E Tamanho PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	45	0	45
4	919645	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM NO MÍNIMO 180 PEÇAS, ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CX	300	0	300
5	920451	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS, ESTÉRIL, COR E Tamanho PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	300	0	300

6	22947	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3)	CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	20	0	20
7	22948	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM	CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA..	CAIXA	300	0	300
8	29065	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3	CONE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPATÍVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO, COR ROSA, 28 MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	CAIXA	300	0	300
9	29066	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5	CONE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPATÍVEL COM SISTEMA PROTAPER, RADIOPACO, COR ROSA, 28 MM, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	CAIXA	200	0	200
10	22204	CONE DE FELTRO N° 3	USADO PARA POLIR PRÓTESES E CAVIDADES DE PRÓTESES. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA).	UNIDADE	10	0	10
11	25759	CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS	EM SILICONE, PARA USO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA NO TRATAMENTO DE CANAL, ESPESSURA 1,0 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO MS/ANVISA.	CAIXA	1	0	1
12	22956	E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML	E.D.T.A., 20 ML DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (E.D.T.A) 17%..EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	FRASCO	150	0	150
13	18357	EUCALEPTOL	ESSÊNCIA DE EUCALEPTO. INSOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL COM ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFATO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSENCIAIS. ACONDICIONADA EM FRASCO SEGURO, COM, NO MÍNIMO, 10 ML.	FRASCO	20	0	20
			MATERIAL RESTAURADOR				

14	23034	EUGENOL	PROVISÓRIO A BASE DE ÓLEO DE CRAVO, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGURA . CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	FRASCO	150	0	150
15	29830	EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	ESTOJO	1.800	1	1.801
16	29833	EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR ROXA, TAMANHO PADRÃO: 21 MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS	ESTOJO	1.800	1	1.801
17	29834	EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS	PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAÇÃO FARPADA, PARA REMOÇÃO PULPAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO: 21 MM, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM, NO MÁXIMO 10 PEÇAS.	ESTOJO	1.500	0	1.500
18	18372	FORMOCRESOL DILUIDO 1/5	USO ODONTOLÓGICO, DILUÍDO EM PROPORÇÃO DE 1/5, AÇÃO BACTERIANA, HEMOSTATICA, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	FRASCO	250	1	251
19	22971	LIMA FLEXOFILe Nº 15, 21 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILe Nº 15, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	225	0	225
20	22257	LIMA FLEXOFILe Nº 15, 25 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILe Nº 15, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	225	0	225
21	22972	LIMA K Nº 08, 21 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	45	0	45
22	22973	LIMA K Nº 08, 25 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A	CAIXA	45	0	45

			PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
23	22974	LIMA K Nº 10, 21 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	45	0	45
24	22975	LIMA K Nº 10, 25 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	45	0	45
25	22976	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	600	0	600
26	22978	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, PRIMEIRA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	300	0	300
27	22979	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06	INOXIDAVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PECAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	75	0	75
28	22980	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06	INOXIDÁVEL, MODELO KERR, SEGUNDA SERIE, 6 PEÇAS, TAMANHO E CORES PADRÃO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	75	0	75
29	22161	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	150	0	150
30	23174	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15-40, 25 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15 - 40, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	150	0	150
31	23437	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CAIXA	30	0	30

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
32	25804	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 20ML CONTENDO CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96º E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	FRASCO	50	1	51
33	23027	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO	PASTA DE USO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO EM VEICULO VISCOSO, ACONDICIONADA EM SERINGA COM NO MÍNIMO 2 G, COM PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 30%, IODOFÓRMIO 40,4%, ÓLEO DE SILICONE 22,4%. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	SERINGA	300	0	300
34	29071	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA	PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2 ML E PONTAS APLICADORAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	150	0	150
35	45138	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE MTA	CIMENTO ENDODONTICO BIOCERAMICO A BASE DE MTA (MINERAL TRIÓXIDO AGREGADO), PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS, RAPIOPACO; KIT COM SERINGA DUPLA E PONTAS MISTURADORAS, COM NO MINIMO 4G; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	KIT	25	0	25
36	18416	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPERATURA DE -50º C, INODORO, ATÓXICO, SEM CFC, FRASCO SEGURO COM TUBO DE APLICAÇÃO, COM 200 ML..	FRASCO	150	1	151
			UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				

37	29846	SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	DIÂMETRO DO TUBO: 5 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 (VINTE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	CAIXA	1200	10	1210
38	29847	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SUGADOR PARA USO ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTEIRA FINA E SEGURA QUE NÃO SE DESPREnda DURANTE O USO. COMPRIMENTO DE 13 CM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	550	10	560
39	18425	TRICRESOL FORMALINA	USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 10 ML.	FRASCO	500	1	501
40	918681	CIMENTO ENDODÔNTICO	USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, COMPOSTO POR LÍQUIDO 10 ML E PÓ 12 GR. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	150	0	150
41	45475	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 21MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
42	45478	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 25MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
43	45481	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 31MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER SORTIDO COM 06 INSTRUMENTOS (SX, S1, S2, F1, F2 E F3), 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM	KIT	50	0	50

			CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
44	45476	LIMA ROTATÓRIA F4 21MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
45	45479	LIMA ROTATÓRIA F4 25MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
46	45482	LIMA ROTATÓRIA F4 31MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F4 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	50	0	50
47	45477	LIMA ROTATÓRIA F5 21MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 21MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
48	45480	LIMA ROTATÓRIA F5 25MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 25MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	350	0	350
49	45483	LIMA ROTATÓRIA F5 31MM	LIMA ROTATÓRIA EM NITI, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL E COM ROTAÇÃO DE 250-350 RPM TORQUE DE 2 A 6, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 06 INSTRUMENTOS F5 31MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM	KIT	50	0	50

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

O atendimento na Atenção Especializada CEO, na especialidade de endodontia, visa a reabilitação e preservação dos elementos dentais acometidos de patologias endodonticas, permitindo a reabilitação estética, funcional e psicossocial dos indivíduos

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis e para atendimento e tratamento dos usuários torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos.

Os itens descritos na tabela do tópico **4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**, podem ser agrupados em categorias:

Grupo 1. São materiais obturadores endodonticos definitivos, utilizados para obturar e lacrar o canal radicular, evitando novas infecções e permitindo que o dente seja restairado, devolvendo a sua função mastigatória e estética.. Compõem o grupo, os itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 35 e 40

Grupo 2. São medicamentos intermediarios (curativos) utilizados durante o procedimento de preparo do canal radicular. Compõem o grupo os itens: 12, 13, 14, 18, 32, 33, 34, e 39

Grupo 3. São materiais acessorios, usados durante a limpeza e preparo do canal . Compõem o grupo os itens: 1, 4, 5, 10, 11, 36, 37, 38.

Grupo 4. São instrumentos usados para limpar e limar as paredes do canal radicular, removendo irregularidades, deixando o canal pronto para receber a obturação definitiva. Cada instrumento possui calibre e comprimento específico para poderem se adaptar as mais diversas variações anatômicas dos canais radiculares. Compõem o grupo os itens: 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 41 a 49

5.1 As soluções possíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	Viabilidade
Locação	inviável, pois não se encontra no mercado a possibilidade de locação destes itens.
Aquisição/compra	viável, pois são materiais que serão entregues nas UBS e CEOs e Consultório Odontológico do Hospital Municipal São José a fim de proporcionar melhor atendimento à população.
Contratação de Serviços Odontológicos	inviável/desvantajosa pois a endodontia já é realizada com mão de obra própria da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e do Hospital Municipal São José (HMSJ). A contratação de serviço global redundaria em custos operacionais e de pessoal desnecessários, além de desorganizar a rotina assistencial já estabelecida e centralizada no CEO e HMSJ.

5.2 - A alternativa que se apresenta de maneira mais razoável para a Administração é a aquisição/compra de **Materiais Odontológicos**, previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pois esta alternativa atende de maneira satisfatória as necessidades dos CEOs e Hospital Municipal São José .

5.3 - Não se vislumbra no mercado a opção de locação desses tipos de materiais, sendo economicamente mais viável para a Administração a alternativa de aquisição/compra.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme demanda, que em tratando -se de serviços de saúde, tem suas sazonalidades, considerando diversos fatores, rotinas dos serviços, campanhas nacionais, calendários do Ministério da Saúde entre tantos outros. Essa capacidade de ajuste dos estoques durante o período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação das quantidades registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantitativo são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. A possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

**Conclusão:** Após análise das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se evidente que a **Aquisição de Materiais Odontológicos para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital**

**Municipal São José do Município de Joinville** por meio do Sistema de Registro de Preços é a escolha que melhor atende não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos aspectos econômicos da Administração. Essa modalidade oferece flexibilidade, eficiência e vantagens financeiras significativas, garantindo um suprimento adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes. Portanto, recomenda-se a adoção dessa estratégia para otimizar os recursos e assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

6.1- Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

6.1.1 - Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$396.213,91 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e treze reais e noventa e um centavos), com base nas fontes de pesquisa conforme tabela abaixo:

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PREÇO
1	22192	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS EM ENDODONTIA	UNIDADE	2.700	0	2.700	R\$ 1,39	R\$ 3.753,00	21901696
2	14228	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM	CAIXA	45	0	45	R\$ 26,08	R\$ 1.173,60	21901745
3	14229	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM	CAIXA	45	0	45	R\$ 27,47	R\$ 1.236,15	21901757
4	919645	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	CX	300	0	300	R\$ 22,74	R\$ 6.822,00	21901696
5	920451	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	CX	300	0	300	R\$ 23,99	R\$ 7.197,00	21901696
6	22947	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL (F1 F2 F3)	CAIXA	20	0	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00	21901757
7	22948	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4, 28 MM	CAIXA	300	0	300	R\$ 37,47	R\$ 11.241,00	21901757
8	29065	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F3	CAIXA	300	0	300	R\$ 37,48	R\$ 11.244,00	21901757
9	29066	CONE DE GUTTA PERCHA UNIVERSAL F5	CAIXA	200	0	200	R\$ 37,49	R\$ 7.498,00	21901757
10	22204	CONE DE FELTRO N° 3	UNIDADE	10	0	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00	21901696
11	25759	CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS	CAIXA	1	0	1	R\$ 13,85	R\$ 13,85	21901696
12	22956	E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20 ML	FRASCO	150	0	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50	21901745
13	18357	EUCALEPTOL	FRASCO	20	0	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60	21901745
14	23034	EUGENOL	FRASCO	150	0	150	R\$ 8,61	R\$ 1.291,50	21901745
15	29830	EXTIRPA NERVO COR BRANCA KIT COM 10 PEÇAS	ESTOJO	1.800	1	1.801	R\$ 20,08	R\$ 36.164,08	21901029
16	29833	EXTIRPA NERVO COR ROXA KIT COM 10 PEÇAS	ESTOJO	1.800	1	1.801	R\$ 20,08	R\$ 36.164,08	21901029
17	29834	EXTIRPA NERVO COR AMARELA KIT COM 10 PEÇAS	ESTOJO	1.500	0	1.500	R\$ 20,18	R\$ 30.270,00	21901029
18	18372	FORMOCRESOL DILUIDO 1/5	FRASCO	250	1	251	R\$ 10,37	R\$ 2.602,87	21901696

19	22971	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 21 MM	CAIXA	225	0	225	R\$ 14,49	R\$ 3.260,25	21901029
20	22257	LIMA FLEXOFILE Nº 15, 25 MM	CAIXA	225	0	225	R\$ 14,44	R\$ 3.249,00	21901029
21	22972	LIMA K Nº 08, 21 MM	CAIXA	45	0	45	R\$ 10,59	R\$ 476,55	21901029
22	22973	LIMA K Nº 08, 25 MM	CAIXA	45	0	45	R\$ 10,80	R\$ 486,00	21901029
23	22974	LIMA K Nº 10, 21 MM	CAIXA	45	0	45	R\$ 10,95	R\$ 492,75	21901029
24	22975	LIMA K Nº 10, 25 MM	CAIXA	45	0	45	R\$ 10,81	R\$ 486,45	21901029
25	22976	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06	CAIXA	600	0	600	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00	21901029
26	22978	LIMA PARA CANAL KERR 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06	CAIXA	300	0	300	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00	21901029
27	22979	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06	CAIXA	75	0	75	R\$ 10,99	R\$ 824,25	21901029
28	22980	LIMA PARA CANAL KERR 2A SERIE 45 - 80 - 25 MM 06	CAIXA	75	0	75	R\$ 10,44	R\$ 783,00	21901029
29	22161	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE Nº 15-40 31 MM	CAIXA	150	0	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50	21901029
30	23174	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15-40, 25 MM	CAIXA	150	0	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50	21901029
31	23437	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE Nº 45-80 31 MM	CAIXA	30	0	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50	21901757
32	25804	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	50	1	51	R\$ 8,14	R\$ 415,14	21901757
33	23027	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO PARA USO ENDODÔNTICO	SERINGA	300	0	300	R\$ 28,31	R\$ 8.493,00	21901745
34	29071	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA	UNIDADE	150	0	150	R\$ 64,94	R\$ 9.741,00	21901745
35	45138	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE MTA	KIT	25	0	25	R\$ 129,91	R\$ 3.247,75	21901647
36	18416	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	150	1	151	R\$ 37,49	R\$ 5.660,99	21901757
37	29846	SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	CAIXA	1200	10	1210	R\$ 18,73	R\$ 22.663,30	21901647
38	29847	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	550	10	560	R\$ 15,90	R\$ 8.904,00	21901757
39	18425	TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	500	1	501	R\$ 9,25	R\$ 4.634,25	21901722
40	918681	CIMENTO ENDODÔNTICO	KIT	150	0	150	R\$ 19,73	R\$ 2.959,50	20079245
41	45475	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 21MM	KIT	350	0	350	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00	21901696
42	45478	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 25MM	KIT	350	0	350	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00	21901696
43	45481	LIMA ROTATÓRIA SX-F3 31MM	KIT	50	0	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	21901696
44	45476	LIMA ROTATÓRIA F4 21MM	KIT	350	0	350	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00	21901696
45	45479	LIMA ROTATÓRIA F4 25MM	KIT	350	0	350	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00	21901696
46	45482	LIMA ROTATÓRIA F4 31MM	KIT	50	0	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	21901696
47	45477	LIMA ROTATÓRIA F5 21MM	KIT	350	0	350	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00	21901696
48	45480	LIMA ROTATÓRIA F5 25MM	KIT	350	0	350	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00	21901696
49	45483	LIMA ROTATÓRIA F5 31MM	KIT	50	0	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	21901696

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

**Orçamento** - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra

**Manutenção** - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

**Assistência técnica** - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após a primeira utilização;

**Solução** - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prover, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José de Joinville.

Demostra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

A possibilidade de parcelamento da aquisição é viável do ponto de vista técnico e econômico e também vantajosa. Tal estratégia não acarreta perda de escala, permitindo um aproveitamento mais eficiente do mercado e contribuindo para a ampliação da competitividade. Ademais, os itens podem ser fracionados sem comprometer sua essência ou prejuízo no uso a que se destinam.

No contexto do presente processo, não se verifica justificativa técnica para agrupar a aquisição. Portanto, é recomendável que a licitação seja realizada por itens, sem a formação de lotes.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. A ausência dos insumos pode acarretar impedimento no atendimento, dificultando a realização de procedimentos. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrepondo os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos - Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais - É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros - A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade de adquirir os itens conforme sua demanda ao longo do período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse cenário, a decisão de adquirir os itens por meio do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços se revela benéfica para a Administração em termos de eficiência financeira. Dado que esses itens são de uso

frequente e indispensável, o seu abastecimento é crucial para o atendimento aos usuários. Portanto, optar pela contratação através do sistema de registro de preços é uma escolha adequada e estratégica.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

É importante ressaltar que a Secretaria e Hospital contam com equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

No Pregão Eletrônico nº 153/2024, existem ATA's vigentes, as mesmas iniciam seus vencimentos em 04/2025, porém, os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, a não aceitação de todos para a prorrogação das ATA's poderá acarretar na falta dos materiais caso um novo processo não seja realizado em tempo hábil, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042).

Sobre a aquisição via consórcio, o CISNORDESTE não realiza aquisição dos itens em questão. Por sua vez, o consórcio CINCATARINA não possui registro de todos os itens, assim como, não tem Intenção de Registro de Preço aberta para que possamos indicar nosso consumo. Considerando os prazos para tramitar os processos de compra e a necessidade de garantir insumos, se faz necessária a solicitação.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Analisados os seguintes pontos:

**Consumo de Energia Elevado:** Não se aplica

**Emissões de Gases Poluentes:** Não se aplica

**Uso de Recursos Naturais Limitados:** Não se aplica

**Produção de Resíduos:** Os resíduos são descartados em sacos de lixo comum ou hospitalar (para material infectante), o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde e pelo Hospital Municipal São José

**Logística Reversa:** Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

**Reciclagem de Bens e Refugos:** Não se aplica

Desta forma, após analise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

## **13. ANÁLISE DE RISCOS**

**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- Trazer insegurança na realização procedimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P					
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x		
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3			
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5			
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5			

Impacto (I)					
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1			
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x	
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3			
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5			

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

**Risco 1** - Alto

**Risco 2** - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

**d) tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

**O Risco 1** - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais

justa e transparente no processo licitatório.

**O Risco 2** - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

**Conclusão:** Com base nas informações levantadas durante este estudo, foi exposto a necessidade e os resultados pretendidos com a aquisição de insumos da área odontológica, cujo desabastecimento atinge diretamente a saúde e tratamento dos usuários atendidos na diversas unidades da rede que prestam atendimento odontológico. Os procedimentos odontológicos são de suma importância na vida dos usuários que são acompanhados nas unidades, para prevenir e tratar doenças da saúde bucal. Além disso, problemas dentários podem dificultar a ingestão de certos alimentos e acabar levando a pessoa a manter uma dieta limitada e pobre em nutrientes essenciais causando outros problemas de saúde.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumos para atendimento aos usuários para restauração e/ou manutenção da saúde bucal, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a Aquisição de Materiais Odontológicos para Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José

do Município de Joinville para um período de 12 meses.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/01/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/01/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28065957** e o código CRC **228926B8**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

25.0.265892-0

28065957v3